



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000.

Lei nº 175/2004.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PRESTADOR DE SERVIÇO
MÉDICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES
EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Almirante Francisco Gomes, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de 02 dois prestador de serviços médicos, para atender a necessidade temporária enquanto subsistir o interesse público.

Art. 2º - A contratação de que trata esta lei, será autorizada pelo período de 07 (sete) meses, contados a partir de 01 de junho de 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão com recursos previstos no Orçamento do Município, suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT., 17 de maio de 2004.

ALMIRANTE FRANCISCO GOMES
Prefeito Municipal